



LEI ORDINÁRIA N° 1.396, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de até R\$ 236.592,39 (duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos).

Parágrafo único. Fica autorizada a atualização do orçamento do exercício vigente suplementando a seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Saúde			
08.001	10.302.0230.20074	Manter as Atividades do Hospital Municipal	
	3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	236.592,39
Fonte de Recurso – 0.1.02.000.000 – Rec. Impostos e Transf. Impostos – Saúde - Exercício			236.592,39

Art. 2º Para atender as suplementações citadas no artigo anterior será utilizado recurso proveniente da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Saúde			
08.001	10.122.0227.20066	Manter as Atividades da Secretaria de Saúde	
	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
	3.3.90.39.00.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
	3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	2.000,00
	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1.924,09
08.001	10.301.0229.20071	Manter as UBSS e Academias de Saúde	
	3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	4.000,00
	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	49.782,80
	3.3.90.36.00.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500,00
	3.3.90.39.00.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	117.385,50
08.001	10.302.0230.20076	Manter as Atividades de Especialidades Médicas	
	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	40.000,00
Fonte de Recurso – 0.1.02.000.000 – Rec. Impostos e Transf. Impostos – Saúde - Exercício			236.592,39



TAPURAH

PREFEITURA

Art. 3º Fica autorizada a atualização dos anexos do PPA-2018/2021 e da LDO-2021, conforme determina o artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, 29 de setembro de 2021.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal

